

Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura

- Área científica de Engenharia Civil (Tempo Parcial)

Convidam-se a apresentar os seus requerimentos, os interessados com formação em Engenharia Civil e que sejam titulares de grau de Doutor, para exercício de funções no Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura, na área científica de Engenharia Civil, no âmbito da docência e investigação, preferencialmente no domínio das estruturas e da construção, como Professor Auxiliar Convidado, a 50%.

Os requerimentos devem ser apresentados até ao dia **5 de setembro de 2016**, dirigidos ao Reitor da Universidade da Beira Interior e entregues pessoalmente ou remetidos por correio com aviso de receção ao Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos da Universidade da Beira Interior, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, até ao termo do prazo fixado. Deverá também ser enviada uma cópia da candidatura em formato digital, para o endereço eletrónico seguinte: cmsf@ubi.pt

Critérios de seleção e ordenação dos candidatos:

- Habilitação académica;
- Currículo científico;
- Análise curricular em função da área científica pretendida;
- Entrevista (a ter lugar em setembro de 2016 e à qual apenas devem comparecer os interessados convocados).

Do requerimento de apresentação da candidatura deverão constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Residência, e-mail e número de telefone;
- Curriculum Vitae detalhado e assinado, com áreas de interesse preferenciais, graus académicos e outros elementos considerados relevantes;
- Carta de motivação;
- Publicações;

- Fotocópias dos documentos que atestam as informações constantes do Curriculum Vitae.

A Universidade da Beira Interior garante nos termos legais a confidencialidade da documentação pessoal recebida, a cuja devolução se obriga se expressamente solicitada no requerimento. A instituição ponderará, caso a caso, o perfil académico-profissional dos interessados face às necessidades do Departamento, mantendo a liberdade de contratação, e a reserva de não o fazer independentemente da ponderação que vier a ser feita, não consubstanciando por isso a presente publicação a abertura de qualquer concurso.